



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DA ANTIGA ESTAÇÃO MÃE D'ÁGUA, EXECUÇÃO DE TRILHA DE CAMINHADA E PÓRTICO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DA TIJUCA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

O Parque Nacional da Tijuca tem grande importância na proteção da biodiversidade e dos serviços ambientais, e, além disso, abriga um importante patrimônio histórico-cultural. Entre inúmeros bens de grande valor destacam-se algumas das primeiras estruturas para captação e abastecimento de água da cidade. A Caixa Mãe D'Água e o Reservatório do Carioca são bens tombados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural.

Além das construções, o próprio rio Carioca é um patrimônio do Rio de Janeiro. Nascendo junto ao principal atrativo turístico do país, o Corcovado, o rio foi a primeira fonte de água e deu nome aos habitantes da cidade. A preocupação com mananciais como o Carioca motivou o reflorestamento do Maciço da Tijuca e a proteção do Parque, hoje reconhecido pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade na categoria Paisagem Cultural.

Esta obra visa restaurar as estruturas históricas de captação e tratamento do rio Carioca e valorizar os aspectos culturais e ambientais, integrando-o por meio de uma trilha às Paineiras e ao Corcovado e apresentando a história do rio ao grande número de visitantes e turistas que circulam na área.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA.0003.2.1. SP_Tiju_RevB



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em restauração de edificações históricas com tombamento, para execução de obras de restauração do patrimônio histórico e recuperação das unidades da antiga estação Mãe D'Água, construção de pórtico e reforma de guarita do Parque Nacional da Tijuca do Estado do Rio de Janeiro.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para realização dos serviços será de até 8 (oito) meses a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no Parque Nacional da Tijuca do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Administração Local da Obra:

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como parte do custo da administração central da CONTRATADA.

4.2. Execução das Obras:

As instruções apresentadas a seguir têm a finalidade de estabelecer as condições e normas necessárias à execução dos serviços para implantação das obras de recuperação e restauração da Caixa da Mãe d'Água, do Reservatório do Carioca e da Casa do Encarregado do Cloro (bens tombados pelo INEPAC), implantação de pórtico reforma de guarita na entrada do Parque Nacional da Tijuca e implantação e sinalização da trilha do Rio Carioca.

O escopo das obras consiste em:

➤ **Obras de restauração das unidades dos Reservatórios Mãe D'água.**

- Revitalização e restauração das antigas unidades de decantação e desinfecção de água do Rio Carioca.



- Execução de reforma dos equipamentos de manobra e operação, tais como comportas e registros de manobra, de acordo com o projeto.
- Execução de instalações hidráulicas.
- Instalação de equipamentos hidráulicos de controle, comportas e adufas que compõem o sistema.

➤ **Obras de recuperação e implantação do sistema de abastecimento do Reservatório Carioca.**

- Implantação de tubulações em ferro fundido, DN 200mm, onde existiam as canaletas de distribuição.
- Implantação de uma nova interligação entre a caixa de distribuição e os 3 reservatórios pela parte inferior, a fim de possibilitar a operação de forma independente de cada câmara.
- Execução de coberturas em painéis de vidro com estrutura em alumínio, conforme normativo da CEDAE e exigências do INEPAC.
- Implantação de trecho da linha de recalque em tubulação PEAD, DN 200mm, da caixa mãe d'água, seguindo grampeada na rocha até o limite da caixa de distribuição, assentada sob o piso, abastecendo a caixa de distribuição.
- Execução de uma tubulação de espera para a futura construção de um reservatório complementar, em uma etapa posterior.
- Implantação de uma elevatória junto ao Reservatório Carioca, a partir da derivação da tubulação de DN 200mm, de saída do reservatório, com a função de recalcar a vazão para o abastecimento da comunidade Vila Imaculada Conceição e a área formal da Rua Almirante Alexandrino a montante do Reservatório Carioca, setor atualmente abastecido pela Caixa do Meio.

Observação: As canaletas existentes, usadas para a limpeza dos reservatórios serão mantidas.

➤ **Obra civil de reforma e restauração da edificação “Casa do Encarregado do Cloro” para abrigar o Centro de Visitantes.**

- Estabilização estrutural da fachada principal da construção original;
- Demolição das demais alvenarias;
- Execução de fundação para a estrutura da nova edificação;
- Construção de pilares e vigas;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA.0003.2.1. SP_Tiju_RevB



- Construção das alvenarias previstas no projeto;
- Construção de telhado;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias, luminotécnicas, climatização e águas pluviais;
- Revestimento interno de piso, parede e teto;
- Instalação de esquadrias;
- Instalação das louças e metais especificados;
- Execução da escada, passarela e deck; e
- Execução de guarda-corpo e mobiliário.

➤ **Serviços de paisagismo para implantação de Jardins e áreas abertas.**

- Limpeza da área antes da marcação do plantio;
- Preparo geral do solo, inclusive a adubação do solo;
- Remoção de vegetação exótica conforme especificado no projeto;
- Fornecimento de mudas dentro das quantidades especificadas de acordo com o projeto, em perfeitas condições fitossanitárias;
- Aplicação dos métodos específicos e procedimentos de plantio definidas no Projeto Executivo de Paisagismo;
- Fornecimento e instalação de mobiliário de jardim;
- Instalação de passeios.
- Instalação elétrica e luminotécnica;
- Restauro das pedras do piso e muros;
- Restauro e instalação de esquadrias/ guarda-corpo;
- Restauração do portão;

➤ **Obra de implantação de guarita e pórtico de entrada no Parque Nacional da Tijuca.**

- Demolição da guarita existente;
- Nivelamento dos dois platôs existentes;
- Escavação do platô para construção da escada de acesso;
- Execução de fundação e das três paredes de pedra estruturais;
- Construção dos pilares e vigas metálicos;
- Instalação de cobertura;
- Instalação de caixa metálica com letreiro vazado, conformando o pórtico;



- Fornecimento e Instalação de portões de ferro para controle de acesso de veículos e pedestres sob o pórtico;
 - Construção das alvenarias;
 - Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias, luminotécnicas e de drenagem;
 - Construção de escada e rampa de concreto e pavimentação do entorno;
 - Construção de muro de contenção e jardim nos fundos da guarita;
 - Revestimento interno de piso e parede conforme especificado nos desenhos técnicos;
 - Instalação de esquadrias;
 - Instalação das bancadas, louças e metais; e
 - Execução de guarda-corpo e mobiliário.
- **Obra de implantação do caminho de conexão à trilha do rio Carioca, entre as Paineiras e o sítio tombado.**
- Fornecimento e instalação de sinalização;
 - Alargamento da trilha com execução de escadarias, com corte e aterro do terreno, onde for indicado no projeto;
 - Recuperação das escadarias existentes;
 - Recuperação da canaleta existente.

4.3. Serviços Preliminares:

Mobilização e Desmobilização

A mobilização compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das atividades. Inclui-se nestes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas na execução das obras, no preparo do canteiro e estabelecimento de todos os equipamentos, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma. Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de serviços. Inclui-se, ainda, a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.



Instalações Provisórias

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

Canteiro de Obras

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao local das obras e de fácil acesso. A localização dos canteiros deverá obedecer à legislação vigente. A definição do local do canteiro de obras será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os canteiros principais deverão ter escritório para o engenheiro residente, uma pequena sala para reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações sanitárias. As edificações dos canteiros de obras serão executadas conforme normas vigentes e atenderão as necessidades para a perfeita execução da obra. Deverão ter acesso fácil através de vias bem conservadas, e sempre que possível, estejam localizados em áreas que tragam o menor prejuízo ao trânsito.

Durante todo o desenvolvimento da obra, serão mantidas nos canteiros equipes permanentes para os serviços de limpeza e remoção de entulhos resultantes dos serviços locais. Os entulhos deverão ser destinados de maneira correta e para locais apropriados obedecendo a Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsável ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.

Serão solicitadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, aos órgãos competentes e concessionárias as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.



A CONTRATADA deverá dispor no canteiro de sala para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), apoio técnico, bem como para elaboração do cadastro “As Built”.

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro para aprovação prévia da CTAA.

Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar placas da obra, em locais previamente autorizados pela CTAA e conforme legislação da Prefeitura, no modelo recomendado pela CTAA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Trânsito e sinalização

A CONTRATADA deverá aprovar junto à Prefeitura local o esquema de trânsito provisório, indicando a necessidade de alterações quanto à mobilidade local. Deverá a CONTRATADA providenciar a sinalização dos locais atendendo à legislação municipal correspondente.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos (externamente à obra), indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Deverá ser previsto mecanismo de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva. Deverá ser implantada a sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e



pedestres na área de projeto. Os projetos deverão obedecer à Legislação Municipal e às Normas existentes do DER-RJ.

4.4. Serviços de Demolição:

Durante o processo de demolição deverá ser considerado os fatores como segurança e impactos ambientais. A segurança deve ser bem avaliada de forma a minimizar, primeiramente, o risco de acidentes com funcionários ou ainda com pessoas que estejam apenas de passagem próximo ao local. Também deve ser avaliado o risco de a demolição afetar estruturas vizinhas que não fazem parte do escopo de demolição.

A CONTRATADA será responsável pela correta retirada e disposição de todo o material proveniente da demolição. Esse material será lançado em áreas de bota espera. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Não será permitida a permanência de entulhos nos locais e adjacências das áreas das obras, nem a sua disposição às margens do corpo hídrico existente no local.

4.5. Fornecimentos de Equipamentos e/ou Materiais:

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações. Todos os laudos que comprovem a qualidade dos itens fornecidos deverão ser disponibilizados a CTAA.

Mesmo com o recebimento por parte da CTAA, a CONTRATADA continuará com a responsabilidade pelo perfeito desempenho dos equipamentos e da qualidade dos materiais fornecidos.

4.6. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento da Obra:

A CONTRATADA assume, por força desta Contratação, a responsabilidade objetiva pela segurança, solidez e perfeita execução da empreitada, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 8078 de 11/09/90, garantindo-a até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo prescricional estabelecido no art. 205 do Código Civil.

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto à obtenção junto às concessionárias de serviços, das



aprovações dos projetos, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.

A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes padrão, viaturas, equipamentos e etc., que estejam empregados nas obras, deverão estar adesivado com logos aprovadas pela CTAA.

É obrigação da CONTRATADA, também a sua custa, efetuar todas as vistorias amigáveis a imóveis ou a áreas que possam ser alvo de futuras reclamações, por terceiros, de ressarcimento motivado pelas obras. A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei Federal nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo dever da CONTRATADA informar à CTAA todos os incidentes e acidentes que ocorram durante a execução das obras de implantação.

A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, informar o ocorrido à autoridade ambiental competente, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CTAA poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.

A CONTRATADA, a sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto do TdR.

Prover, a sua custa, cópias de qualquer documentação, bem como os insumos necessários ao pleno atendimento às solicitações.



Não executar, sem autorização formal do CONTRATANTE e da CTAA, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.

Qualquer solicitação à CONTRATANTE e CTAA, para alteração (inclusão ou redução) dos projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:

- Motivos pela solicitação de alteração;
- Estudos técnicos que validem a solicitação;
- Estudos de economicidade.

Manter atualizado diário de obra referente a todas as frentes de trabalho.

Sempre encaminhar as medições acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;

Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que, a critério da CTAA, tiver conduta inconveniente.

Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.

Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.

Enviar à CTAA, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.

Atender a todas as exigências da CTAA que estejam ligadas ao objeto do contrato. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

4.7. Licenciamento e Taxas:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças e autorizações, que porventura sejam necessárias para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais..

4.8. Cadastro “As Built”:

A CONTRATADA será responsável por elaborar os desenhos que registrem com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras,



como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais, equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Este documento, AS BUILT, é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”, nos padrões aprovados pela CTAA do INEA.

A CONTRATADA deverá fornecer ao término da prestação dos serviços o projeto de As-Built em meio digital e duas cópias físicas.

4.9. Considerações Gerais do Escopo:

O presente Termo normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros subcontratados quando da execução de serviços especializados.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE (CTAA).

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução das Obras em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e site de acompanhamento das obras apresentando um resumo do projeto e avanço físico e financeiro.

Deverá ser entregue pela Contratada o Plano de Manutenção em prazo máximo de 30 dias corridos após a execução das obras.



A CONTRATADA, caso seja necessário, deverá prover às suas custas acomodações e alimentação durante o período de' pernoite.

4.10. O presente Termo de Referência compõe ainda dos seguintes documentos:

4.10.1. Anexo I - Cronograma físico-financeiro

4.10.2. Anexo II - Planilha Quantitativa

4.10.3. Anexo III - Projetos executivos

- a. Relação de pranchas
- b. Memorial descritivo e projeto arquitetônico
- c. Projetos complementares de estrutura, iluminação, instalação, paisagismo e restauro
- d. Restauração, diagnóstico e coleta de dados, Serviços de campo, Avaliação ambiental
- e. Revalorização do trecho inicial do Rio Carioca e Restauração dos reservatórios da Mãe D'água

4.10.4. Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa proponente na execução de obras relacionadas abaixo mediante a apresentação de atestados técnicos, averbados pelo CREA/ CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente:

- Apresentar 1 (um) ou mais Atestados Técnicos da empresa proponente na Execução de obras de restauro e recuperação de edificações tombadas, reformas e construção de edificações;
- Apresentar 1 (um) ou mais Atestados Técnicos da empresa proponente na Execução de obras de construção civil, especificamente em reformas de edificações e implantação de sistema de abastecimento hidráulico.

5.2. A empresa proponente deverá possuir no seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, profissionais de nível superior relacionados abaixo, sob a condição de regime integral de trabalho, e detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica na execução de obras de características semelhantes, averbado(s)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA.0003.2.1. SP_Tiju_RevB



pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes.

- Engenheiro Civil, com experiência em execução de obras de restauro e recuperação de edificações antigas, reformas e construção de edificações , com característica semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, devidamente comprovado por meio de de 2 Atestados Técnicos.
- Arquiteto, com experiência em execução de obras de restauro e recuperação de edificações antigas, reformas e construção de edificações, com característica semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, comprovado por meio de 2 Atestados Técnicos.
- Técnico de Segurança

5.3. A empresa proponente deverá apresentar declaração indicando, dentre o quadro de mão-de-obra permanente relacionado acima, o Coordenador Geral das Obras, Especialista, e Técnico de Segurança do Trabalho.

5.4. A empresa proponente deverá obrigatoriamente realizar visita ao local das obras no dia 14 e/ou 19 de setembro de 2017, acompanhado de engenheiro do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica junto aos documentos de habilitação a ser expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA ao término da visita. A partida para a visita ao local das obras ocorrerá impreterivelmente às 9h30min do endereço Av. Marechal Floriano, nº45, Centro - Rio de Janeiro (INEA).

5.5. A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular perante aos órgãos ambientais.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.



6.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto abaixo:

6.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.

O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades::

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA.0003.2.1. SP_Tiju_RevB



8. DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES

8.1. A empresa interessada neste processo de concorrência deverá encaminhar o custo total de cada item descrito neste termo, para material e serviço, e apresentar o cronograma físico-financeiro para execução dos serviços.

8.2. As medições deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;

8.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico –financeiro desde que o percentual mensal não ultrapasse 20% (Vinte), e, não seja alterado o prazo total de execução das obras previsto no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação das Obras.

8.4. A planilha quantitativa apresentada no Termo de Solicitação de Proposta é apenas referencial, podendo a empresa proponente listar os itens que considere pertinentes para maior consistência da proposta a ser apresentada. A apresentação da Planilha orçamentária é um item obrigatório da proposta e servirá de apoio para medição dos serviços prestados, sendo o valor do contrato à preço global

8.5. Em caso fortuito justificado, e devidamente aprovado pela CTAA, em que o contrato ultrapasse o período de 12 meses, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, conforme o índice INCC sobre as parcelas restantes a serem executadas.

8.6. O valor global estimado da obra (limite estabelecido) é de R\$ 4.126.195,35 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Deverá apresentar as certidões atestando experiência em obras de restauração em edificações tombadas;



9.2. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados.

9.3. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências.”

9.4. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3o que “Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

9.5. Seguir e obedecer o Decreto 4.340/2002 que Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

9.6. Demonstrar, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, igual ou superior ao orçamento da obra / serviço ($DFL \geq \text{orçamento da obra / serviço}$), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

9.7. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;

9.8. Estar presente às reuniões sistemáticas com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para o acompanhamento dos trabalhos

9.9. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.

9.10. Valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre



lacunas, a CONTRATADA deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a CONTRATADA deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;

9.11. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;

9.12. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;

9.13. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;

9.14. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;

9.15. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados.

9.16. Contratar o seguro para garantia que cobrirá danos materiais a bens e patrimônios em operação, obras e instalações em execução, bem como acidentes de trabalho.

9.17. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).

9.18. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Informar os profissionais designados para Comissão de Acompanhamento de Obras.



11. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRA

11.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;

11.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

11.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;

12. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente **até o dia 25 de Setembro de 2017 às 18h 00min**. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.

12.2 Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 12.1.

12.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

12.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope.

12.5. As propostas de preço, em formato de planilhas eletrônicas, também deverão obrigatoriamente ser apresentadas em meio digital, preferencialmente em extensão “xls”, com a disponibilização de um CD ou pen drive, com o arquivo gravado, nos mesmos.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0001-46

www.idg.org.br

FMA.0003.2.1. SP_Tiju_RevB



12.6. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Rogério Lessa (rogerio.lessa@idg.org.br) e Sra. Cristiane Mello (cristiane.mello@idg.org.br) até o dia 19 de setembro de 2017 às 18:00.

13. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Modalidade: Menor Preço Global (lump sum)

13.2. Será utilizado o critério de pontuação para os casos de empate, considerado os valores globais com variação de até, no máximo, 10% entre propostas válidas.

13.3. O critério a ser considerado para avaliação das empresas proponentes levará em conta os tópicos abaixo, sendo aplicado o método de pontuação, para documentos entregues, conforme segue:

a) Subcontratação - 2 (dois) pontos, sendo 1 (um) para cada item abaixo:

- 1-Existência de procedimento de gerenciamento de subcontratados.
- 2-Existência de um plano de treinamento de subcontratados.

b) Atestado de Obras de restauro realizadas e/ou em execução de acordo com o porte e características do objeto da contratação, desde que tenham sido executadas nos últimos 10 anos. Valor máximo de pontuação neste item é de 3 pontos, sendo 1 ponto por atestado.

c) Gestão da qualidade - 1 (um) ponto

- 1- Apresentar certificação ISO para os serviços avaliados.

d) Administração de materiais - 1 (um) ponto

- 1-Apresentar procedimentos escritos para administração dos materiais

e) Segurança e saúde - 2 (dois) pontos, sendo 1 (um) para cada item abaixo:

- 1- Apresentar certificação de normas de segurança.
- 2- Apresentar plano de cuidados de emergência para acidentes

f) Proteção ambiental - 1 (um) ponto



1-Apresentar procedimento escrito de identificação de descarte de resíduos perigosos

Total de pontuação máxima: 10 (dez) pontos

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios conforme itens 14.1.1. e 8.2 apresentação da Medição devidamente atestada pelo responsável designado pelo INEA.

14.1.1. Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado.
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado.
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;



j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;

k) Relação dos Trabalhadores (RE);

l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);

m) Relatório Analítico de GPS;

n) Relatório Analítico de GRF; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social 14.2. A Nota Fiscal/Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: .20091-020, em dias úteis até às 16:00.

14.4. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da nota fiscal/fatura e documentos acessórios mencionados no item 14.3 por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Suspensão do contrato;
- d) Penalidades sobre as medições conforme item 6. Acordo de Nível de Serviço (ANS).



16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

16.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, conforme itens 17 e 18 abaixo.

17. DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

17.1. A empresa proponente deverá apresentar, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal – emitida pela Receita Federal/PGFN;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- f) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ;
- h) Atestado de Visita Técnica;
- i) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos anos;
- j) 1 ou mais Atestados Técnicos da empresa proponente na Execução de obras de restauro e recuperação de edificações antigas, reformas e construção de edificações;



- k) 1 ou mais Atestados Técnicos da empresa proponente na Execução de obras de construção civil, especificamente em reformas de edificações e implantação de sistema de abastecimento hidráulico;
- l) Engenheiro Civil, com experiência em execução de obras de restauro e recuperação de edificações antigas, reformas e construção de edificações, com característica semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, devidamente comprovado por meio de 2 Atestados Técnicos averbados pelo Conselho competente;
- m) Arquiteto, com experiência em execução de obras de restauro e recuperação de edificações antigas, reformas e construção de edificações, com característica semelhantes, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, comprovado por meio de 2 Atestados Técnicos averbados pelo Conselho competente;
- n) Declaração indicando o Coordenador Geral das Obras, Especialista, com os respectivos Atestados mencionados, e Técnico de Segurança do Trabalho,
- o) Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular perante aos órgãos ambientais.

18. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

18.1. A empresa proponente deverá apresentar em envelope separado e lacrado, o seguinte:

- a) Proposta de Preço
- b) Cronograma físico-financeiro
- c) Planilha orçamentária detalhada:

18.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;
- b) Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com



os preços vigentes no mercado;

c) Preços unitários e o total do projeto que compõem o objeto, com duas casas decimais.. Em caso de divergências entre os preços unitários e o total, prevalecerão a soma dos itens relacionados na planilha orçamentária.

d) Planilha de composição de custo para todos os equipamentos e serviços;

e) As propostas terão prazo de validade, no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos.

f) Declaração de conhecimento de todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto a ser contratado;

g) Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

18.3. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com os termos deste Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

18.4. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.